

Registre-se. Autue-se
 Sala das Sessões 17, 08, 2010

 (Rúbrica do Presidente)



Data. <u>17, 08, 2010</u>	Número. <u>3525/2010</u>
	<u>PL</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010

PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BARBOSA BASTOS 2º SECRETÁRIO: LEONARDO PACHECO PONTES

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 91/2010

INICIATIVA:
 EDIL LEONARDO PACHECO PONTES

HISTÓRICO:
 DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

 RUA JOAQUIM COSTA LEITE NO BAIRRO
 ALTO INDEPENDÊNCIA
 Devolvido conforme Artigo
 118, III, do RI (OF/CM/GP Nº 155/10)

LEITURA: 24, 08 2010

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

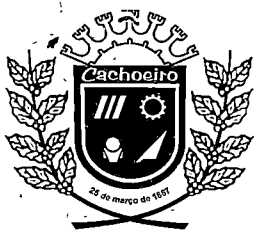
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02
br

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

PROJETO DE LEI _____/2010

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	3525/10
NÚMERO PRÓPRIO:	92/2010
DATA PROTOCOLO:	17/08/10

**Denomina via pública no Município de
Cachoeiro de Itapemirim, ES**

Art. 1º- Fica denominada **“Joaquim da Costa Leite”** a Rua que liga as Ruas Virgílio Gabriel, na altura do número 34/40, e João Fidelis, no Bairro Alto Independência.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das sessões, 17 de agosto de 2010


Professor Léo
Vereador - PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03
b

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

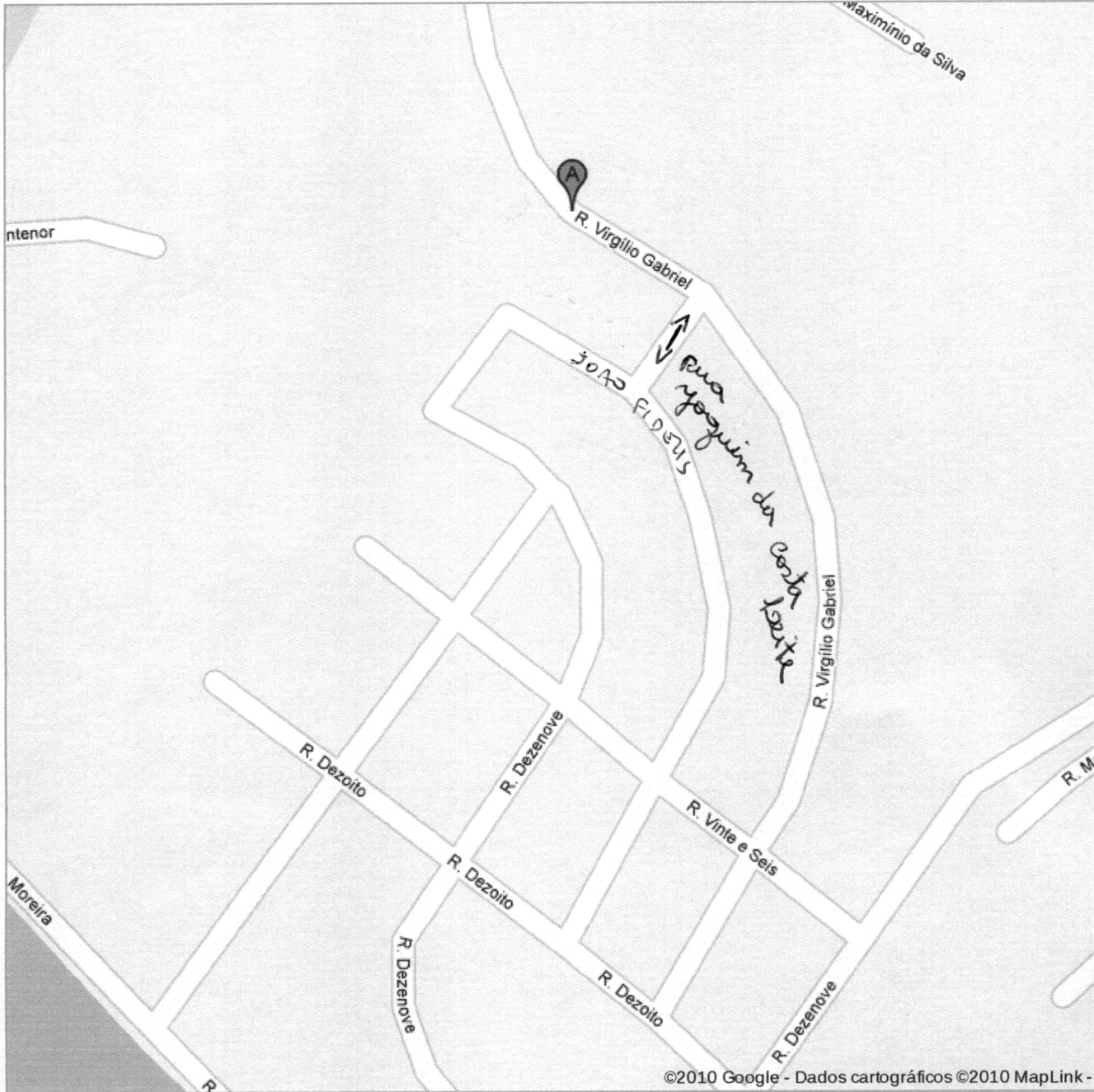
Apresentamos aos nobres edis, que seja denominada de "Joaquim da Costa Leite" a Rua que liga as ruas Virgílio Gabriel e João Fidelis no Bairro, Alto Independência. Com o objetivo de cadastrar e organizar melhor os endereços e logradouros do nosso município, propomos o presente Projeto de Lei de acordo com o desejo da comunidade em questão, que nos enviou um ofício solicitando este pedido.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

04
04

Google maps
Brasil

Endereço R. Virgílio Gabriel
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29306-805



Joaquim da Costa

M. June

ES 03 08 19

Jesenia da Costa
Jarib

Salturo e.N-09
153 A-2 ead
M. Jesus, M. June - ES
2110176

12 05 1976 15. M. June
M. Jesus

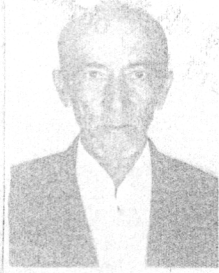


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

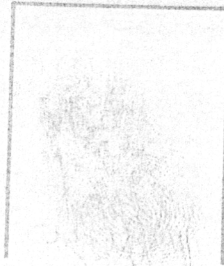
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00005-ES

Númer. 82.253



Polegar Direito.



Joaquim da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Joaquim da Costa
Beite

Loc. Nasc. M. June

Est. ES Data 03 / 08 / 1922

Filiação Jesenia da Costa
Jarib

Est. Civil Salturo Doc. N° e.N-09

Fls. 153 Liv. A-2 Reg. Civil ead

Outro doc. M. Jesus, M. June - ES
2110176

Situação Militar: Doc. - - -

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em. / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em. / /

Estado

Obs.

Data Emissão 12 05 1976 15. M. June

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

20/50

ANTONIO HELENA ALMOGADO
VALADÃO
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
 Roberto Valadão Almojado
 Jamilo Valadão Misal Karler
 Oficial Substituto
 Jairo José Stefanato
 Auxiliar
 Ana Helena, DS
 Oficial Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


REGISTRO CIVIL

Estado de Santa Catarina
 Comarca de Recanto da Constituição
 Município de Recanto da Constituição
 Distrito de Recanto da Constituição

Jamilo Valadão Misal Karler

Oficial _____ do Registro Civil

ÓBITO Nº 5.165-

CERTIFICO que às fis. 203-, do livro nº 0-9- do Registro
 de ÓBITOS, foi _____ hoje o assento de "JOAQUIM DA COSTA LEITE"
 _____, falecido o a 15 de abril -X-X-XX- de 2000-
 às 09:30 horas, em Hospital "Vergólio, nesta Cidade -X-X-XX-

do sexo masculino-, de cor _____, profissão aposentado -
 natural de este Estado -

residente e domiciliado rua Irineu Homogêneo, Santa Helena-Nesta-
 com 77 anos- de idade, estado civil solteiro-

filho de de Jesurino da Costa Paria -X-X-XX-

profissão _____ natural de _____
 residente _____

e de Dona _____

de profissão _____ natural de _____
 residente _____

Foi declarante o sr. José da Costa Leite -X-X-XX-

sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas -X-X-XX-

_____ que deu como causa da morte Indeterminada-sem assis-
tência médica- e o sepultamento feito no cemitério de
Aeroporto, nesta Cidade -X-X-XX-

Observações o falecido não tinha bens, era oleitor, deixa
cinco filhos maiores, (era casado apenas no religioso) -X-X-XX-

O referido é verdade e dou fé.

_____ 17 de abril- de 2000-

[Assinatura]

Oficial

to



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
BR

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

PROJETO DE LEI _____/2010

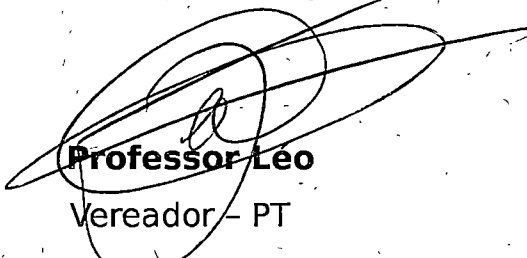
DOCUMENTO:	P. L.
PROTOCOLO GERAL	3525/10
NÚMERO PRÓPRIO:	91/2010
DATA PROTOCOLO:	17/08/10

Denomina via pública no Município de
Cachoeiro de Itapemirim, ES

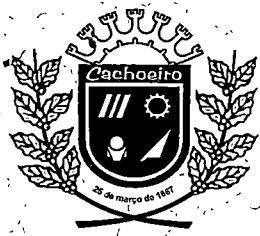
Art. 1º- Fica denominada **“Joaquim da Costa Leite”** a Rua que liga as Ruas Virgílio Gabriel, na altura do número 34/40, e João Fidelis, no Bairro Alto Independência.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das sessões, 17 de agosto de 2010


Professor Léo
Vereador - PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
br

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres edis, que seja denominada de "Joaquim da Costa Leite" a Rua que liga as ruas Virgílio Gabriel e João Fidelis no Bairro, Alto Independência. Com o objetivo de cadastrar e organizar melhor os endereços e logradouros do nosso município, propomos o presente Projeto de Lei de acordo com o desejo da comunidade em questão, que nos enviou um ofício solicitando este pedido.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/2

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 091 / 2010
INICIATIVA: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não obedece ao § 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 4.850, de 25 de outubro de 1999, que Sistematizou e consolidou a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais, *in verbis*:

“Artigo 2º – Para denominação de vias e logradouros públicos do município serão escolhidas, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de veículos marítimos, terrestres, aéreos e espaciais famosos; de divindades, inclusive mitológicas; de personagens do folclore; de corpos celestes; de acidentes geográficos; topônimos; e de animais, vegetais e minerais.

[...]

§ 3º – Anexo a qualquer Projeto de Lei, cujo objetivo é a denominação dos logradouros independentemente de sua categoria, ou seja, praça, avenida, rua, travessa, viaduto, escadaria e outros, deverá vir uma declaração do cadastro imobiliário municipal informando se o logradouro, objeto do projeto, possui ou não nomenclatura, como também croqui informando a sua localização exata”. (grifo nosso).

Portanto, informamos que o referido projeto não atende o que determina dispositivo legal, ou seja, a Lei Municipal nº. 4.850/99.

Assim sendo, em obediência ao que dispõe o artigo 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução nº. 018/2001, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 15 de setembro de 2010.

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral

OAB/ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/10/10
[Signature]

OF/PLG Nº. 107/2010

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
57/2010				
58/2010				
91/2010				
122/2010				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

[Signature]

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

Recebi em 21/10/10
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12
CA

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Ref: Projeto de Lei 91/2010

DOCUMENTO:	Req.
PROTOCOLO GERAL:	46.22/10
NÚMERO PRÓPRIO:	1870
DATA PROTOCOLO:	26/10/2010

Venho informar que foi solicitado junto ao setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, informações referente ao logradouro localizado no bairro Alto independência, objeto do Projeto de Lei nº 91/2010 e que até a presente data ainda não nos foi enviada a resposta dessa solicitação.

Tendo em vista que o obstáculo para prosseguimento normal desse Projeto de Lei dá-se exclusivamente por conta da prefeitura, solicito a essa presidência que suspenda o trâmite desse processo por um tempo razoável, até que seja superado esse obstáculo.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2010.


Vereador Professor Léo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

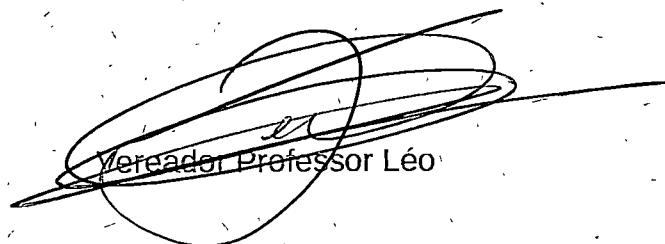
3

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO:	107
PROTOCOLO GERAL:	5121/10
NÚMERO PRÓPRIO:	2063/10
DATA PROTOCOLO:	30/11/10

Venho solicitar que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 091/2010.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de novembro de 2010


Vereador Professor Léo

OF/CM/GP nº 155/2010

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP nº. 155 / 2010

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Dezembro de 2010.


Ao: Exmo. Sr. Leonardo Pacheco Pontes
Vereador – PT – Segundo Secretário

Cópia

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 118, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis e atendendo ao Requerimento nº. 2068/2010 (30 de Novembro de 2010), estamos devolvendo o Projeto de Lei nº. 091/2010, em anexo.

Atenciosamente,


DAVID ALBERTO LOSS
Presidente

Recebido em 07/12/10
[Handwritten signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 09 folhas.

1	-	15	/	08	/	2010	-	Processo Judicial - fls. 10
2	-	21	/	10	/	2010	-	Of. P. n.º 107/10 - A com. Const. Just. fl. 11 - WA
3	-	26	/	10	/	2010	-	Of. 1870 ^{MO} , Prot. Geral n.º 4672/10 - Remetido pelo vereador Leonardo Pacheco Pentes - fl. 12 - WA
4	-	/	/	/	/	/	-	
5	-	30	/	11	/	2010	-	Of. n.º 2068/10 - Gab. Prof. H.º - Retirado do Projeto - fl. 13 - WA
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	07	/	12	/	2010	-	Of. CM/GR. n.º 155/10 - fl. 14 - WA
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	